# LEI Nº 2312, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.

# AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO SIMPLES.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação simples, imóvel de propriedade de Ataides Mesquita e Doracy Alves Mesquita, abaixo descrita:

"Um terreno, de forma regular, com 470,00m², situado neste Município (atualmente Rua Boqueirão), medindo 47,00m de frente, ao oeste, na divisa com propriedade de Amélia Mesquita Lima; 47,00m a leste, na divisa com propriedade de Ataíde Mesquita e Nelsi da Silva; 10,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dividindo-se por um lado, ao sul, com a Rua Boqueirão e pelo outro lado ao norte, com a mesma rua Boqueirão, distando esta última face 345,00m da Av. Luiz Pasteur."

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 1.994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal